CRITÉRIO TÉCNICO
99005530 – Montagem de unidades industriais para processamento e transferência de petróleo, gás e derivados

Sumário

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 2
2. INFORMAÇÕES GERAIS 2
3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS 3
3.1 Instrução detalhada 3
3.2 Documentos válidos 3

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA

Nº da família: **99005530**

Família: **Montagem de unidades industriais para processamento e transferência de petróleo, gás e derivados**

Tipo de fornecimento: **Serviço**

Escopo: **Consiste nos serviços de montagem, conforme projeto, de unidades necessárias para o processamento e/ou transferência de petróleo, gás e/ou derivados, tais como:**
- Unidades industriais em plantas de processo e termoelétricas
- Terminais marítimos e terrestres
- Unidades moduladas (UPGN, URGN e afins)
- Unidades auxiliares (UDEA, UGH, UTAA, URE e afins)

Os serviços de montagem abrangem:
1) montagem de estruturas metálicas e/ou módulos, incluindo execução de soldagem;
2) montagem de tubulação (interligações, válvulas, conexões, acessórios etc);
3) construção civil (fundações, bases para equipamentos, estruturas, edificações etc);
4) montagem e instalação de equipamentos estáticos (fornos, caldeiras, reatores, conversores, torres, vasos, permutadores, tanques etc);
5) instalação de equipamentos dinâmicos (bombas, compressores, geradores, motores etc);
6) instalações elétricas e de instrumentação/automação/controle,
7) tratamento térmico, preparo de superfície e pintura, aplicação de refratamento e isolamento térmico;
8) execução de inspeções, ensaios e testes;
9) preservação e assistência à entrada em operação

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Para habilitação técnica é necessário que a empresa seja aprovada no(s) requisito(s) listado(s) neste documento.

Todos os modelos de documentos mencionados neste Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) estão disponíveis para consulta no site da Petrobras, no **"Canal Fornecedor"**, na área **"O funcionamento de uma licitação >> Etapas da licitação >> Habilitação >> Leia Mais >> Modelos de documentos"**.

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS

O fornecedor deverá evidenciar pelo menos 1 (um) serviço para cada valor selecionado da(s) característica(s) abaixo:

- Tipo de montagem (conforme valores disponíveis)

Observação 1: Os documentos comprobatórios deverão explicitar os valores escolhidos da(s) característica(s).

Observação 2: Para os casos em que não houver seleção de características específicas, o atendimento aos requisitos da família poderá ser validado através de qualquer um dos valores definidos para o escopo da família.

3.1 Instrução detalhada

O fornecedor deve comprovar a realização de pelo menos 1 (um) serviço de montagem de unidades industriais para processamento e transferência de petróleo, gás e derivados, citando o tipo de unidade conforme a seguir:
1. Unidades industriais em plantas de processo e termoelétricas
2. Terminais marítimos e terrestres
3. Unidades moduladas (UPGN, URGN e afins)
4. Unidades auxiliares (UDEA, UGH, UTAA, URE e afins)

Além disso, deve comprovar obrigatoriamente ter executado para cada tipo de unidade selecionada as seguintes atividades:
- montagem de estruturas metálicas e/ou módulos, incluindo execução de soldagem;
- montagem de tubulação (interligações, válvulas, conexões, acessórios e afins).

Adicionalmente, para cada tipo de unidade selecionada, deve comprovar ter executado pelo menos 3 das atividades abaixo:
- construção civil (fundações, bases para equipamentos, estruturas, edificações e afins);
- montagem e instalação de equipamentos estáticos (fornos, caldeiras, reatores, conversores, torres, vasos, permutadores, tanques e afins);
- instalação de equipamentos dinâmicos (bombas, compressores, geradores, motores e afins);
- instalações elétricas e de instrumentação/automação/controle;
- tratamento térmico, preparo de superfície e pintura, aplicação de refratamento e isolamento térmico;
- execução de inspeções, ensaios e testes;
- preservação e assistência à entrada em operação.

3.2 Documentos válidos

Para comprovação do requisito, os seguintes documentos são aceitos:

a) Atestado de fornecimento emitido por clientes, contendo no mínimo as seguintes informações:
   - Assinatura do cliente com identificação do responsável;
   - Razão social da empresa que busca habilitação técnica, bem como o número de identificação (CNPJ, ou *ID Number,* ou *VAT Number,* ou *TAX Number,* ou endereço);
   - Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia);
   - Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas.

   Observação: É sugerida a utilização do **Modelo de Carta de Referência de Cliente**, disponível na área externa do Portal de Cadastro (Cadastro na Petrobras >> Etapas do Processo >> Questionários de Avaliação).

b) Contrato de serviço prestado para a Petrobras que já tenha sido **encerrado**, contendo a descrição do serviço realizado e suas características específicas.

   Observações:

   - Será verificado o desempenho do serviço prestado através das ferramentas contratuais aplicáveis, tais como **BAD** (Boletim de Avaliação de Desempenho) maior ou igual a 70, ou **IDF** (Índice de Desempenho do Fornecedor) maior ou igual a 4, mesmo que tais documentos não tenham sido anexados pelo fornecedor.

   - Para serviços contínuos serão considerados contratos em andamento com realização superior a 50% em prazo ou exercidos por no mínimo 1 ano. Serviços contínuos não são caracterizados por etapas de

desenvolvimento, sendo seus entregáveis repetidos ou repetitivos, de mesma natureza, ao longo do contrato, a exemplo de serviços de manutenção, conservação, limpeza, dentre outros.

c) Atestado de fornecimento via Consórcio de empresas, juntamente com o Termo de Constituição do Consórcio, em que esteja definido o escopo de participação da empresa. Caso o escopo não esteja definido no Termo de Constituição do Consórcio, deverá ser evidenciada pelo menos 20% de participação da empresa no consórcio;

d) Relatórios de Homologações (Análises Técnicas) ou Avaliações Presenciais efetuadas por iniciativa da Petrobras em processos passados.

NOTAS:

- Nos casos em que a documentação apresentada não contiver todas as informações necessárias para comprovar o detalhamento (características específicas) da família pretendida, estas poderão ser complementadas mediante outros documentos técnicos, tais como catálogo de produtos, memorial descritivo, folha de dados ou *Databook*.

- Serão aceitos atestados em nome da Matriz ou Filial, e de empresas do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a relação entre elas, o que poderá ser feito através de documentos de constituição das empresas, tais como Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Annual Report, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

- Não poderão ser apresentados atestados de fornecimento:

  - emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  - emitidos por empresas que possuam sócio, administrador ou funcionário em comum com a empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  Caso a Petrobras identifique atestados de fornecimento que se enquadre em algum dos casos acima, não se limitando a, que configurem aparente ou potencial conflito de interesses, o documento será desconsiderado para fins de cadastramento ou habilitação em licitações, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.